



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 67/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C) – COAF – Inaplicabilidade à Justiça do Trabalho

Prezado(a) Magistrado(a),  
Prezada(o) Diretor(a) de Secretaria,

Comunicamos, para fins de ciência, que o convênio para acesso ao Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI-C) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF foi inativado para aplicação em demandas de natureza trabalhista. O sistema foi reservado, por imposição legal (art. 15 da Lei nº 9.613/1998) e por entendimento consolidado do STF (Temas 990 e 1404) e do STJ (REsp nº 2.043.328/SP), às autoridades com atribuição de investigação penal ou administrativa sancionadora, sendo vedada sua utilização para persecução patrimonial voltada à satisfação de crédito privado.

Para fins de levantamento da situação econômica e patrimonial das partes, as unidades judiciárias poderão utilizar os convênios disponíveis no âmbito da Justiça do Trabalho, em especial, dentre outros:

- (i) CCS – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional: permite identificar vínculos do devedor com instituições financeiras, contas bancárias e aplicações, auxiliando na localização de ativos;
- (ii) Infojud – Sistema de Informações ao Judiciário: viabiliza a consulta a declarações de imposto de renda e informações cadastrais junto à Receita Federal, fornecendo panorama da situação econômica do executado.

A Corregedoria Regional permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região